



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

Nº 67

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ E A EMPRESA
B S COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 18.649.097/0001-23, sito na Travessa São Sebastião, s/n, Arapiranga, Vigia de Nazaré/PA, representada neste ato pela Sra. LIVIA EDICELY DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Vigia de Nazaré-PA, portadora do CPF nº 612.513.212-91 e do RG nº 3236772 SEGUP/PA, residente neste Município, denominada CONTRATANTE e a Empresa B S COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, com CNPJ nº 15.649.811/0001-95, com sede na AV. SENADOR LEMOS, Nº 1580, BAIRRO: TELEGRAFO, CEP: 66113-000, BELÉM/PA, FONE: (91) 3244-5306 / 3244-4666, neste ato representada pelo Sr. BRUNO DOS SANTOS SAMPAIO, portador da Carteira de Identidade nº 2773911 PC/PA e o CPF nº 582.928.022-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Dispensa de Licitação nº 7/2020-043 SEMTAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA., conforme especificações do Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2020-SEMTAS.

1.1. Item do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta: Exercício 2020 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Subelemento XXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, mediante a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, de Vigia de Nazaré do Estado Pará;

4.2. Os serviços obrigatórios do presente contrato a ser fornecido pela contratada: fornecimento de materiais didáticos para atender as necessidades do programa criança feliz para Vigia de Nazaré do Estado Pará;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

P.M. Vigia
Nº 68
Assinatura

4.3. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA**, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, de Vigia de Nazaré-PA**.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo será contado a partir da data de sua assinatura, de **XX** de **XXXXXXX** de **2020** até **31** de **dezembro** de **2020**, e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE FORNECIMENTO:

6.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** fica obrigada à substituição, sem ônus para a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações contidas no anexo deste Contrato;

6.3. O pedido de substituição dos produtos, durante o período de garantia, poderá ser formalizado via e-mail: **fortecenter30@gmail.com** ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser informado no contrato o número para contato e endereço eletrônico pelo qual a **CONTRATADA** aceitará receber comunicações e/ou notificações referentes ao ajuste pactuado com a Administração.

6.4. Os produtos deverão estar lacrados e embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, apresentando-se em condições satisfatórias para o uso por ocasião de seu recebimento.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os materiais sempre que solicitado pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Vigia**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2. No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total.

8.3. Entregar o material no almoxarifado da **S.E.M.T.A.S. da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Vigia**; Localizada na Rua São Sebastião nº: 212 Arapiranga – Vigia de Nazaré-PA, próximo a Igreja São Sebastião.

8.3.1. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Contrato, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

8.3.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

8.4. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material e todas as “**certidões de Legalidade correspondente da empresa**”.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

P.M.V.N.
Nº 69
01/04
Assinatura

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.2. Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na nota fiscal que com os acompanhar;

9.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para esse fim;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente até 30 dias após o recebimento dos produtos e notas fiscais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviço do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, designado como fiscal de contrato ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação de serviço do objeto contratado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, XI, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, e vincula - se ao termo de referência, constante do processo 7/2020-043 SEMTAS, bem como à proposta da CONTRATADA.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos itens devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere à Lei n° 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei n° 8.666/93.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em XX de XXXXXXXX de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LIVIA EDICELY DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

B S COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI
BRUNO DOS SANTOS SAMPAIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____